



LEI MUNICIPAL Nº. 549, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

PUBLIQUE-SE

18/12/2008

Ver Joas Possidômio
Presidente

“ESTABELECE ALTERAÇÕES ÀS DIRETRIZES DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - IPMR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Redenção do Pará**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A L C nº 002, de 18 de dezembro de 2000, passa a vigorar como segue:

“Art. 35. O Conselho Previdenciário é composto de 05 (cinco) membros entre os servidores efetivos, ativos ou inativos do Município, com prazo de mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, sendo:

...
§1º. O Conselho Previdenciário reunir-se-á, ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pelo Presidente do IPMR ou pela maioria dos seus membros, deliberando por maioria de votos, fixado em 03 (três) o quorum mínimo para a realização de reuniões.”

“Art. 37. ...

...
§1º. A Presidência é exercida por um Presidente, com prazo de gestão de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, sendo indicado e nomeado por Decreto do Prefeito Municipal.”

§2º. Não se considera recondução para o mesmo cargo quando se tratar de período correspondente a outra legislatura.

Art. 2º. Os mandatos fixados pelas modificações descritas no artigo anterior iniciam-se em 01 de janeiro de 2009.

Art. 3º. Ficam mantidos os Membros do Conselho Previdenciário e a Presidência do Instituto de Previdência do Município de Redenção em seus atuais cargos e funções para cumprimento de seus mandatos pelo prazo



fixado no artigo primeiro e demais normas previstas na Lei Complementar nº 002/2000 e Regimentos.

Art. 4º. As despesas para cumprimento desta serão cobertas pelas verbas já consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.



JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal